

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Ed. nº 1103

PÁG.2



75829416000116 Data:21.03.2025 15:39:26 -03

DECRETO Nº 067/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

CONSIDERANDO, a necessidade de padronização e transparência na

prestação do serviço público;

CONSIDERANDO, as medidas de adoção à saúde e segurança do

trabalhador;

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência da administração pública.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Ficam **DETERMINADOS** os **HORÁRIOS DE TRABALHO**, dos servidores públicos municipais, que a partir do dia 24/03/2025, passam a ser os seguintes:

PRÉDIO DA PREFEITURA	
Segunda	a a Sexta
Administração e Demais	08h00 às 12h00 / 13h15 às 17h15
Limpeza	06h15 às 11h30 / 13h00 às 15h45
<u> </u>	4.05.04/05
SECRETARI	A DE SAÚDE o da Prefeitura)
SECRETARI. (Prédio Anexo	
SECRETARI. (Prédio Anexo	da Prefeitura)

ARTIGO 2º - Sempre que necessário, novos atos administrativos serão editados e tornados públicos.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA Prefeito Assinado de forma digital promunicipio de RANCHO ALEGRE